

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: z4tppv0y SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 23/08/2023 Projeto de lei nº 1747/2023 Protocolo nº 9247/2023 Processo nº 2966/2023	
Autor: Dep. Chico Guarnieri		

**Declara o evento “MARCHA PARA JESUS”
patrimônio cultural de natureza imaterial do
Estado de Mato Grosso.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o encontro anual denominado Marcha Para Jesus, realizado em Mato Grosso, declarado patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado, devendo ser inscrito no Registro de Bens Culturais como preceitua o § 4º do art. 1º da Lei 11.323, de 23 de março de 2021.

Art. 2º. A Marcha Para Jesus, patrimônio cultural imaterial do Estado de Mato Grosso, não sofrerá em sua organização ou realização qualquer tipo de embargo, impedimento ou restrição por parte do Poder Público, salvo aquelas impostas por lei formal estrita aprovada por esta Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e aplicáveis genericamente a eventos de mesmo porte, devendo os órgãos e agentes da Administração Pública garantir a segurança, facilitar o acesso da população aos locais e prestar apoio à sua realização.

Art. 3º. Fica o Governo de Mato Grosso autorizado, por meio das secretarias de estado pertinentes, autorizado a oferecer serviços, apoio, e incentivos, inclusive com patrocínio de shows artísticos, para a realização do evento Marcha Para Jesus.

Art. 4º. Responderá administrativamente nos termos da Lei, sem prejuízo da reparação civil e da responsabilização penal eventualmente cabíveis, o agente público que praticar as condutas vedadas ou deixar de cumprir as obrigações estabelecidas pelo caput deste artigo.



Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca declarar o Evento Anual "Marcha para Jesus" como patrimônio cultural imaterial do Estado de Mato Grosso. Esta iniciativa tem como objetivo reconhecer a relevância e o impacto positivo que esse evento possui para a cultura, a sociedade e a identidade religiosa de nosso estado.

A "Marcha para Jesus" é um evento anual que reúne milhares de cidadãos, de diferentes confissões religiosas, em uma manifestação de fé e valores espirituais. Essa diversidade religiosa é um reflexo do cenário multicultural de Mato Grosso, e a declaração do evento como patrimônio cultural imaterial reforça o respeito à liberdade religiosa, um princípio fundamental em nossa Constituição.

A "Marcha para Jesus" tem como foco principal a promoção da paz, da solidariedade e da harmonia entre os cidadãos, independentemente de suas crenças. O evento contribui para o fortalecimento dos laços de fraternidade e compreensão entre as diversas comunidades religiosas presentes em nosso estado, desempenhando um papel importante na construção de uma sociedade mais tolerante e respeitosa.

O evento tem uma tradição significativa em Mato Grosso, tendo sido realizado ao longo de muitos anos, o que o tornou parte integrante da identidade cultural de nossa região. A declaração do evento como patrimônio cultural imaterial reforça a importância da preservação e valorização de manifestações que fazem parte da história e do cotidiano de nosso povo.

A designação do "Marcha para Jesus" como patrimônio cultural imaterial poderá incentivar o turismo religioso e cultural em nosso estado. Atrairá visitantes de outras regiões, gerando impacto positivo na economia local, promovendo a troca de experiências e enriquecendo o intercâmbio cultural.

E, ainda, a declaração da "Marcha para Jesus" como patrimônio cultural imaterial de Mato Grosso trará reconhecimento para o evento em âmbito nacional e internacional. Isso contribuirá para ampliar a visibilidade do estado, destacando a diversidade cultural e religiosa que caracteriza nossa sociedade.

Com base nestes argumentos, solicito a análise e aprovação deste Projeto de Lei, visando a consagração da "Marcha para Jesus" como patrimônio cultural imaterial do Estado de Mato Grosso, reconhecendo seu valor para a cultura, a sociedade e a identidade religiosa de nossa região.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 23 de Agosto de 2023

Chico Guarnieri
Deputado Estadual